



Prefeitura Municipal de **Guaraci**

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

MENSAGEM Nº 031/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

PROTOCOLO

Data 07 / 06 / 21

mdul

Cumprimentando-os, tenho a honra de reencaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação por esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 031/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a alterar a Lei Municipal de nº 987 de 14 fevereiro de 2005, que dispõe sobre concessão de diárias, com as devidas modificações.

E que em decorrência da defasagem dos valores das diárias, em detrimento à elevação dos custos com alimentação e hospedagem e também em atendimento as solicitações de funcionários e de alguns membros do Poder Legislativo, estamos encaminhando solicitação de alteração nos valores das mesmas.

Informamos ainda que, os valores atuais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas dos funcionários, principalmente Motoristas da Saúde e Educação, quando de seus deslocamentos a serviço fora do município.

Assim sendo, solicito que o Projeto de Lei seja apreciado e Votado por Casa de Leis em REGIME DE URGÊNCIA, e se necessário seja convocada reunião extraordinária para sua aprovação.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração, e me coloco a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.



SIDNEI DEZÓTI
Prefeito Municipal

CNPJ : 75.845.537/0001-51

Rua: Prefeito João de Giuli, 180 - Fone: (43). 3260-1133 / Fax: (43). 3260-1321
CEP: 86620-000 - Guaraci - Paraná - www.guaraci.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de **Guaraci**

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 031/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 987 de 14 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E EQUIVALENTES, SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SIDNEI DEZOTI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta no Art. 1º, os parágrafos 4º, 5º e 6º, com as seguintes redações:

§ 4º - As despesas de combustíveis realizadas pelos veículos oficiais, bem como, passagens terrestres, marítimas, aéreas, serviços de locomoção urbana (taxias, Uber) e despesas com estacionamento, não fazem parte das diárias e serão contabilizadas em dotação própria, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 5º - Os documentos comprobatórios das despesas com, locomoção e outras, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Guaraci, Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social, ao qual será realizado o empenho das despesas.

§ 6º - Os demais documentos referentes à refeições e hospedagem custeados com os valores das diárias deverão ser emitidos em nome do beneficiário apenas para fins de comprovação de viagem.

Art. 2º - Fica alterado a tabela de Valores do Art. 2º da Lei Municipal, com os seguintes valores:

CARGO	Valor dentro do Estado	Valor Fora do Estado
Prefeito	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Vice-Prefeito	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Vereadores	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Rua: Prefeito João de Giuli, 180 - Fone: (43) 3260-1133 / Fax: (43) 3260-1321
CEP: 86620-000 - Guaraci - Paraná - www.guaraci.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de **Guaraci**

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

Secretários e ou equivalentes	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Demais Servidores Municipais	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Lei Municipal de nº 1.437 de 17 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2021.



SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal